



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 01/2014**  
**Comissão Permanente de Licitações**

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 01/2014**

*Edital de Chamada Pública para entidades Privadas, que sejam prestadoras de serviços laboratoriais com coleta e realização de exames, com os valores constantes da tabela SUS (Sistema único de Saúde), para o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC.*

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.375.809/0001-14, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, *Sr. Neri Vandresen*, doravante denominado simplesmente de Fundo:

- Considerando, a necessidade de contratar, serviços de coleta e realização de exames laboratoriais (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), no município de Rio Fortuna/SC, e não tendo laboratório no município, credencia Unidades Prestadoras de Serviços laboratoriais com coleta e realização de exames;
- Considerando, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Considerando a necessidade de se adequar à nova forma de contratação;
- Considerando a necessidade de conhecer a real oferta de serviços no município de Rio Fortuna, no estado de Santa Catarina, que serão colocados à disposição do SUS, para eventual contratação;
- Considerando o interesse em dispor de uma rede de serviços mais ampla;
- Considerando a Portaria MS/GM nº 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seu artigo 3º;
- Considerando, Portaria nº 399, de 22 de Fevereiro 2006 do Pacto Pela Saúde e a Integralidade de Serviços Públicos de saúde;
- Considerando Portaria nº 699, de 30 de Março de 2006;
- Considerando RDC 302 de 13 de Outubro de 2005 – ANVISA;
- Considerando o Comando Único no SUS.

**PROMOVE:** **Edital de Chamada Pública** para a possível contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Rio Fortuna/SC, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município, sob a regulamentação que segue:



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 01/2014**  
**Comissão Permanente de Licitações**

## **1. DO OBJETO:**

1.1- O presente edital tem por objeto a seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, em procedimentos com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico (exames laboratoriais) especificamente **Procedimentos com Finalidade Diagnóstica do Grupo 02, Subgrupos: 02, da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, conforme Anexo I deste edital**, afim de disponibilizar o serviço/exames aos usuários do Sistema Único de Saúde, possibilitando para o profissional médico a confirmação (ou não) de uma patologia diagnosticada numa avaliação clínica/física. A coleta deve obrigatoriamente ser feita no Município de Rio Fortuna.

1.2 - A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica em **Laboratório Clínico**, sendo Grupo 02 e Subgrupo 02 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, anexo que integra este edital, visa atender as necessidades da população de Rio Fortuna, durante o ano de 2014 e seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

1.3 - Para tanto, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste edital em Jornal de Circulação Regional e no site oficial do município, para participar da presente **Chamada Pública**. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, por opção exclusiva do FMS.

## **2. DAS CONDIÇÕES**

2.1 - As entidades interessadas em participar da presente Chamada Pública do Fundo Municipal de Saúde devem estar localizados na área territorial do município de Rio Fortuna/SC.

2.2 - As entidades interessadas deverão atender todos os procedimentos para os quais estejam aptas a realizar e constantes da Tabela SIA/SUS e a demanda de pacientes do SUS, na abrangência do município de Rio Fortuna/SC

2.3 - As entidades interessadas deverão aceitar os valores referentes à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, os quais serão aqueles constantes na tabela do SIA/SUS do Ministério da Saúde – Anexo I deste Edital, bem como seus reajustes.

2.4 - Será vedada a participação de empresas quando:

a) Constituídas na forma de consórcio;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;

c) Detenha objeto social diverso do deste Edital.

## **3. CONDIÇÕES PARA ADESÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o Credenciamento dos interessados, instalados dentro da área de abrangência do município, deverão apresentar a seguinte documentação:

3.2 - Quanto à qualificação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 01/2014**  
**Comissão Permanente de Licitações**

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
- f) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – da Empresa;
- g) Dados bancários (informar número de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil);
- h) Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz);

**3.3 - Quanto à regularidade fiscal:**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND do INSS (emitida pela Previdência Social);
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão (CND) expedida pela Fazenda do município.
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

**3.4 - Quanto à qualificação técnica:**

- a) carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o local, o horário e os dias da semana que será oferecido o atendimento, bem como o telefone, fac-símile e *e-mail* para contato, devendo conter, nesta carta, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato;
- b) relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do Objeto, Cláusula Primeira deste Edital, contendo a descrição e o valor do procedimento;
- c) relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, anexando cópia dos diplomas e títulos de especialidade e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos, quando houver;
- d) Cópia da Licença Sanitária, em vigência;

**3.5 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.**



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 01/2014**  
**Comissão Permanente de Licitações**

3.6 - A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.7 - Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, rasuras, ressalvas ou emendas.

3.8 - Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

3.9 - A Comissão de Licitação poderá consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela *Internet*, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

3.10 - Os documentos deverão estar dispostos ordenadamente, numerados seqüencialmente e rubricados.

3.11 - A falta de apresentação de quaisquer dos documentos requeridos neste Edital ensejará a desclassificação da entidade.

3.12 - Além da documentação constante do item 3, a entidade será vistoriada, em conjunto, pela equipe técnica da Vigilância Sanitária e Servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Fortuna.

3.13 - As empresas habilitadas só assinarão contrato após vistoria que confirmará *in loco* as condições físicas, operacionais, técnicas, arquitetônicas, materiais e equipamentos.

3.14 - As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos constantes na presente CHAMADA PÚBLICA serão consideradas inabilitadas e não poderão ser contratualizadas com o SUS de Rio Fortuna/SC.

#### **4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

4.1 - A avaliação será realizada em duas etapas:

- a) análise documental;
- b) vistoria.

4.2 - Para a análise documental fica estabelecida a data de **16 de junho de 2014, as 08horas** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC para abertura dos envelopes lacrados com a devida documentação exigida neste Edital, submetendo-a a rubrica pelos membros da Comissão Permanente de Licitações à livre aferição e rubrica pelos representantes legalmente constituídos das entidades que se fizerem presentes.

4.3 - A Comissão examinadora poderá aceitar protocolo das certidões e documentos comprobatórios de regularidade, desde que a entidade entregue os originais quando da celebração do contrato.

4.4 - A CPL do Município de Rio Fortuna analisará e avaliará a documentação, preenchendo os respectivos relatórios, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da abertura da referida documentação na respectiva Secretaria.



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 01/2014**  
**Comissão Permanente de Licitações**

4.5 - Serão habilitados e credenciados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Rio Fortuna os laboratórios que atenderem a todas as cláusulas da presente chamada, destacando-se os constantes dos itens 2.2; 3.4 “b” e 3.12 (prestação total dos procedimentos da tabela SUS, documentação e vistoria).

## **5. DO PRAZO RECURSAL**

5.1 - As empresas que não atenderem as referidas exigências requeridas neste Edital serão preliminarmente desconsideradas e terão 05 (cinco) dias úteis para apresentarem suas razões de recurso a contar da data da publicação da fase documental no site [www.riofortuna.sc.gov.br](http://www.riofortuna.sc.gov.br) para apresentarem suas razões de recurso.

5.2 - Os recursos deverão estar devidamente fundamentados limitando-se às questões de habilitação e serem entregues diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal (endereço indicado no preâmbulo), nos dias úteis, das 07 às 12 horas e não serão recebidos por fax ou email.

5.3 - O recurso será julgado pela Comissão e em 05 (cinco) dias úteis emitirá parecer, e o resultado será divulgado no site [www.riofortuna.sc.gov.br](http://www.riofortuna.sc.gov.br).

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO**

6.1 - A homologação da Chamada Pública poderá ocorrer no prazo mínimo de 03 (três) dias, contados da data da publicação da classificação final das entidades habilitadas.

6.2 - A CPL encaminhará a relação das entidades devidamente habilitadas, para publicação em jornal de circulação regional, no site e no Mural Público da Prefeitura Municipal.

6.3 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá celebrar contrato/convênio de prestação de serviços, com as entidades consideradas habilitadas, mediante inexigibilidade de licitação (artigo 25, “caput”, da Lei nº 8.666/93), dando preferência às entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

## **7. DO PREÇO E RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 - As despesas decorrentes do eventual contrato celebrado serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, observados os valores de referência da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde estabelecida pela Portaria GM do Ministério da Saúde nº 2848 de 06/11/2007, ou outra que venha substituí-la, assim como os seus reajustes, nos termos do artigo 26 da Lei 8080/90.

7.2 - A Secretaria da Saúde de Rio Fortuna não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda e as pactuações firmadas na PPI ambulatorial da região de Rio Fortuna/AMUREL, visando a complementariedade dos serviços, conforme Constituição Federal e Lei 8.080/90.

7.3 - O teto financeiro para os serviços de patologia clínica será distribuído entre os prestadores contratados de acordo com a PPI e determinações da Secretaria Municipal de Saúde.



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 01/2014**  
**Comissão Permanente de Licitações**

7.4 - Todos os inscritos classificados passarão a fazer parte de um Banco de Prestadores e poderão ser credenciados durante a atual gestão.

7.5 - O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde – Anexo I deste Edital, observados os seus possíveis reajustes.

## **8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 - Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado apresentados na documentação para credenciamento, devidamente qualificados tecnicamente;

8.2 - A documentação inerente aos atendimentos deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Fortuna, devendo conter anexas as Autorizações emitidas pelo Fundo para a realização do respectivo atendimento, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de prestação de serviços com finalidade diagnóstica em Laboratórios Clínicos.

8.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

8.4 - O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.

8.5 - O contratado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;

8.6 - É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo;

8.7 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital. (ANEXO II).

## **9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

9.1 – São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:

a) falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;

b) a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste Edital;

c) cobrança extra do serviço (item 8.5 do Edital);

d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 01/2014**  
**Comissão Permanente de Licitações**

## **10. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1 - Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - A despesa decorrente do objeto de licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, a saber:

Fundo Municipal de Saúde - (09) 3.3.90.39.50.00.00.00

## **13. DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

13.1 - O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a contratar todas entidades habilitadas, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda SUS do município de Rio Fortuna em conformidade com os parâmetros da Portaria GM/MS n.º 1.101, de 12/06/08, visando a complementariedade dos serviços, conforme Constituição Federal e Lei 8.080/90.

13.2 - A inexigibilidade de licitação será obrigatoriamente comunicada à autoridade superior, para ratificação, nos termos do artigo 26, da Lei n.º. 8.666/93.

13.3 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta Chamada Pública poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

13.4 - Fica reservada, ao Fundo Municipal de Saúde, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular a presente Chamada Pública, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

13.5 - Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

13.6 - Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Fortuna, em 12 de maio de 2014.

**LOURIVALDO SCHUELTER**  
**Prefeito Municipal**



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 01/2014**  
**Comissão Permanente de Licitações**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Rio Fortuna, em 12 de maio de 2014.

**Hélia K. P. Volpato**  
**Assessora Jurídica**





**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 01/2014**  
**Comissão Permanente de Licitações**

## ANEXO I

**Relação de procedimentos (Sintético com Valor) da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde.**

**Grupo:** 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica  
**Subgrupo:** 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico

Código	Nome	Complexidade	R\$
0202010015	Clearance Osmolar	MC	3,51
0202010023	Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro	MC	2,01
0202010031	Determinação de Cromatografia de Aminoácidos	MC	15,65
0202010040	Determinação de Curva Glicêmica (2 Dosagens)	MC	3,63
0202010058	Determinação de Curva Glicêmica C/ Indução Por Cortisona (5 Dosagens)	MC	6,55
0202010066	Determinação de Curva Glicêmica C/ Indução Por Cortisona (4 Dosagens)	MC	3,68
0202010074	Determinação de Curva Glicêmica Clássica (5 Dosagens)	MC	10,00
0202010082	Determinação de Osmolaridade	MC	3,51
0202010090	Dosagem de 5-Nucleotidase	MC	3,51
0202010104	Dosagem de Acetona	MC	1,85
0202010112	Dosagem de Ácido Ascórbico	MC	2,01
0202010120	Dosagem de Ácido Úrico	MC	1,85
0202010139	Dosagem de Ácido Vanilmandélico	MC	9,00
0202010147	Dosagem de Aldolase	MC	3,68
0202010155	Dosagem de Alfa-1-Antitripsina	MC	3,68
0202010163	Dosagem de Alfa-1-Glicoproteína Ácida	MC	3,68
0202010171	Dosagem de Alfa-2-Macroglobulina	MC	3,68
0202010180	Dosagem de Amilase	MC	2,25
0202010198	Dosagem de Amônia	MC	3,51
0202010201	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	MC	2,01
0202010210	Dosagem de Cálcio	MC	1,85
0202010228	Dosagem de Cálcio Ionizável	MC	3,51
0202010236	Dosagem de Caroteno	MC	2,01
0202010252	Dosagem de Ceruloplasmina	MC	3,68
0202010260	Dosagem de Cloreto	MC	1,85
0202010279	Dosagem de Colesterol HDL	MC	3,51
0202010287	Dosagem de Colesterol LDL	MC	3,51
0202010295	Dosagem de Colesterol Total	MC	1,85
0202010309	Dosagem de Colinesterase	MC	3,68
0202010317	Dosagem de Creatinina	MC	1,85
0202010325	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	MC	3,68
0202010333	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB	MC	4,12
0202010341	Dosagem de Desidrogenase Alfa-Hidroxitirica	MC	3,51
0202010350	Dosagem de Desidrogenase Glutâmica	MC	3,51
0202010368	Dosagem de Desidrogenase Láctica	MC	3,68
0202010376	Dosagem de Desidrogenase Láctica (Isoenzimas Fracionadas)	MC	3,68
0202010384	Dosagem de Ferritina	MC	15,59



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 01/2014**  
**Comissão Permanente de Licitações**

0202010392	Dosagem de Ferro Sérico	MC	3,51
0202010406	Dosagem de Folato	MC	15,65
0202010414	Dosagem de Fosfatase Ácida Total	MC	2,01
0202010422	Dosagem de Fosfatase Alcalina	MC	2,01
0202010430	Dosagem de Fósforo	MC	1,85
0202010449	Dosagem de Fração Prostática da Fosfatase Ácida	MC	2,01
0202010457	Dosagem de Galactose	MC	3,51
0202010465	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (Gama GT)	MC	3,51
0202010473	Dosagem de Glicose	MC	1,85
0202010481	Dosagem de Glicose-6-Fosfato Desidrogenase	MC	3,68
0202010490	Dosagem de Haptoglobina	MC	3,68
0202010503	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	MC	7,86
0202010511	Dosagem de Hidroxiprolina	MC	3,68
0202010520	Dosagem de Isomerase-Fosfohexose	MC	3,51
0202010538	Dosagem de Lactato	MC	3,68
0202010546	Dosagem de Leucino-Aminopeptidase	MC	3,51
0202010554	Dosagem de Lipase	MC	2,25
0202010562	Dosagem de Magnésio	MC	2,01
0202010570	Dosagem de Muco-Proteínas	MC	2,01
0202010589	Dosagem de Piruvato	MC	3,68
0202010597	Dosagem de Porfirinas	MC	3,51
0202010600	Dosagem de Potássio	MC	1,85
0202010619	Dosagem de Proteínas Totais	MC	1,40
0202010627	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	MC	1,85
0202010635	Dosagem de Sódio	MC	1,85
0202010643	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	MC	2,01
0202010651	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP)	MC	2,01
0202010660	Dosagem de Transferrina	MC	4,12
0202010678	Dosagem de Triglicérides	MC	3,51
0202010686	Dosagem de Triptofano	MC	3,51
0202010694	Dosagem de Uréia	MC	1,85
0202010708	Dosagem de Vitamina B12	MC	15,24
0202010716	Eletroforese de Lipoproteínas	MC	3,68
0202010724	Eletroforese de Proteínas	MC	4,42
0202010732	Gasometria (Ph PCO2 Po2 Bicarbonato As2 (Exceto Base)	MC	15,65
0202010740	Prova da D-Xilose	MC	3,68
0202010759	Teste de Tolerância a Insulina / Hipoglicemiantes Orais	MC	6,55
0202010767	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	MC	15,24
0202020010	Citoquímica Hematológica	MC	6,48
0202020029	Contagem de Plaquetas	MC	2,73
0202020037	Contagem de Reticulócitos	MC	2,73
0202020045	Determinação de Curva de Resistência Globular	MC	2,73
0202020053	Determinação de Enzimas Eritrocitárias (Cada)	MC	2,73
0202020061	Determinação de Sulfo-Hemoglobina	MC	2,73
0202020070	Determinação de Tempo de Coagulação	MC	2,73
0202020088	Determinação de Tempo de Lise da Euglobulina	MC	2,73
0202020096	Determinação de Tempo de Sangramento - Duke	MC	2,73
0202020100	Determinação de Tempo de Sangramento de Ivy	MC	9,00
0202020118	Determinação de Tempo de Sobrevida de Hemácias	MC	5,79
0202020126	Determinação de Tempo de Trombina	MC	2,85
0202020134	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP Ativada)	MC	5,77
0202020142	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	MC	2,73



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 01/2014**  
**Comissão Permanente de Licitações**

0202020150	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	MC	2,73
0202020169	Dosagem de Anticoagulante Circulante	MC	4,11
0202020177	Dosagem de Antitrombina III	MC	6,48
0202020185	Dosagem de Fator II	MC	5,31
0202020193	Dosagem de Fator IX	MC	7,61
0202020207	Dosagem de Fator V	MC	4,73
0202020215	Dosagem de Fator VII	MC	8,09
0202020223	Dosagem de Fator VIII	MC	6,63
0202020231	Dosagem de Fator VIII (Inibidor)	MC	15,00
0202020240	Dosagem de Fator Von Willebrand (Antígeno)	MC	18,91
0202020258	Dosagem de Fator X	MC	6,66
0202020266	Dosagem de Fator XI	MC	9,11
0202020274	Dosagem de Fator XII	MC	10,51
0202020282	Dosagem de Fator XIII	MC	6,66
0202020290	Dosagem de Fibrinogênio	MC	4,60
0202020304	Dosagem de Hemoglobina	MC	1,53
0202020312	Dosagem de Hemoglobina - Instabilidade A 37OC	MC	2,73
0202020320	Dosagem de Hemoglobina Fetal	MC	2,73
0202020339	Dosagem de Hemossiderina	MC	2,73
0202020347	Dosagem de Plasminogênio	MC	4,11
0202020355	Eletroforese de Hemoglobina	MC	5,41
0202020363	Eritrograma (Eritroitos, Hemoglobina, Hematócrito)	MC	2,73
0202020371	Hematócrito	MC	1,53
0202020380	Hemograma Completo	MC	4,11
0202020398	Leucograma	MC	2,73
0202020401	Pesquisa de Atividade do Cofator de Ristocetina	MC	25,00
0202020410	Pesquisa de Células LE	MC	4,11
0202020428	Pesquisa de Corpúsculos de Heinz	MC	2,73
0202020436	Pesquisa de Filaria	MC	2,73
0202020444	Pesquisa de Hemoglobina S	MC	2,73
0202020460	Pesquisa de Tripanossoma	MC	2,73
0202020487	Prova de Consumo de Protrombina	MC	4,11
0202020495	Prova de Retração do Coagulo	MC	2,73
0202020509	Prova do Laço	MC	2,73
0202020517	Rastreo P/ Deficiência de Enzimas Eritrocitárias	MC	2,73
0202020525	Teste de Agregação de Plaquetas	MC	12,00
0202020533	Teste de Ham (Hemólise Ácida)	MC	2,73
0202020541	Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD)	MC	2,73
0202030016	Contagem de Linfócitos B	MC	15,00
0202030024	Contagem de Linfócitos CD4/CD8	AC	15,00
0202030032	Contagem de Linfócitos T Totais	MC	15,00
0202030040	Deteção de RNA do HIV-1 (Qualitativo)	MC	65,00
0202030059	Deteção de RNA do Vírus da Hepatite C (Qualitativo)	MC	96,00
0202030067	Determinação de Complemento (Ch50)	MC	9,25
0202030075	Determinação de Fator Reumatóide	MC	2,83
0202030083	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	MC	9,25
0202030091	Dosagem de Alfa-Fetoproteína	MC	15,06
0202030105	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)	MC	16,42
0202030113	Dosagem de Beta-2-Microglobulina	MC	13,55
0202030121	Dosagem de Complemento C3	MC	17,16
0202030130	Dosagem de Complemento C4	MC	17,16
0202030148	Dosagem de Crioaglutinina	MC	2,83
0202030156	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	MC	17,16



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 01/2014**  
**Comissão Permanente de Licitações**

0202030164	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	MC	9,25
0202030180	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	MC	17,16
0202030199	Dosagem de Inibidor de C1-Esterase	MC	9,25
0202030202	Dosagem de Proteína C Reativa	MC	2,83
0202030210	<b>Genotipagem de Vírus da Hepatite C</b>	<b>AC</b>	<b>298,48</b>
0202030229	Imunoeletoforese de Proteínas	MC	17,16
0202030237	Imunofenotipagem de Hemopatias Malignas (Por Marcador)	MC	80,00
0202030253	Pesquisa de Anticorpo IGG Anticardiolipina	MC	10,00
0202030261	Pesquisa de Anticorpo IGM Anticardiolipina	MC	10,00
0202030270	Pesquisa de Anticorpos Anti-DNA	MC	8,67
0202030288	Pesquisa de Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	MC	17,16
0202030296	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 (Western Blot)	MC	85,00
0202030300	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa)	MC	10,00
0202030318	Pesquisa de Anticorpos Anti-HtLV-1 + HTLV-2	MC	18,55
0202030326	Pesquisa de Anticorpos Anti-Ribonucleoproteína (RNP)	MC	17,16
0202030334	Pesquisa de Anticorpos Anti-Schistosomas	MC	5,74
0202030342	Pesquisa de Anticorpos Anti-SM	MC	17,16
0202030350	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-A (RO)	MC	18,55
0202030369	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-B (LA)	MC	18,55
0202030377	Pesquisa de Anticorpos Antiadenovirus	MC	9,25
0202030385	Pesquisa de Anticorpos Antiamebas	MC	10,00
0202030393	Pesquisa de Anticorpos Antiaspergillus	MC	9,25
0202030407	Pesquisa de Anticorpos Antibrucelas	MC	3,70
0202030415	Pesquisa de Anticorpos Anticisticerco	MC	5,83
0202030423	Pesquisa de Anticorpos Anticlamidia (Por Imunofluorescência)	MC	10,00
0202030431	Pesquisa de Anticorpos Anticortex Supra-renal	MC	17,16
0202030440	Pesquisa de Anticorpos Antiequinococos	MC	9,25
0202030458	Pesquisa de Anticorpos Antiescleroderma (SCL 70)	MC	10,00
0202030466	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozoides	MC	9,70
0202030474	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	MC	2,83
0202030482	Pesquisa de Anticorpos Antifigado	MC	10,00
0202030504	Pesquisa de Anticorpos Antiglomerulo	MC	10,00
0202030512	Pesquisa de Anticorpos Antiilhota de Langerhans	MC	10,00
0202030520	Pesquisa de Anticorpos Antiinsulina	MC	17,16
0202030539	Pesquisa de Anticorpos Antileptospiras	MC	4,10
0202030547	Pesquisa de Anticorpos Antilisteria	MC	5,50
0202030555	Pesquisa de Anticorpos Antimicrosomas	MC	17,16
0202030563	Pesquisa de Anticorpos Antimitocondria	MC	17,16
0202030571	Pesquisa de Anticorpos Antimúsculo Estriado	MC	17,16
0202030610	Pesquisa de Anticorpos Antiplasmodios	MC	10,00
0202030628	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	MC	17,16
0202030636	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Anti-HBS)	MC	18,55
0202030644	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno e do Vírus da Hepatite B (Anti-HBE)	MC	18,55
0202030652	Pesquisa de Anticorpos Contra Histoplasma	MC	7,78
0202030660	Pesquisa de Anticorpos Contra o Sporotrix Schenkii	MC	9,71
0202030679	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV)	MC	18,55
0202030687	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite D (Anti-HDV)	MC	18,55
0202030695	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus do Sarampo	MC	9,25
0202030709	Pesquisa de Anticorpos Contra Paracoccidioides Brasiliensis	MC	4,10
0202030717	Pesquisa de Anticorpos e/ou Antígeno do Vírus Sincial Respiratório	MC	18,55



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 01/2014**  
**Comissão Permanente de Licitações**

0202030725	Pesquisa de Anticorpos EIE Anticlamidia	MC	17,16
0202030733	Pesquisa de Anticorpos Heterofilos Conta o Vírus Epstein-Barr	MC	2,83
0202030741	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	MC	11,00
0202030750	Pesquisa de Anticorpos IGG Antileishmanias	MC	9,25
0202030768	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	MC	16,97
0202030776	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitrypanosoma Cruzi	MC	9,25
0202030784	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-IGG)	MC	18,55
0202030792	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Arbovirus (Dengue e Febre Amarela)	MC	30,00
0202030806	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	MC	18,55
0202030814	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Rubéola	MC	17,16
0202030822	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Varicela-Herpes Zoster	MC	17,16
0202030830	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus Epstein-Barr	MC	17,16
0202030849	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus Herpes Simples	MC	17,16
0202030857	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovirus	MC	11,61
0202030865	Pesquisa de Anticorpos IGM Antileishmanias	MC	10,00
0202030873	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	MC	18,55
0202030881	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitrypanosoma Cruzi	MC	9,25
0202030890	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-IGM)	MC	18,55
0202030903	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Arbovirus (Dengue e Febre Amarela)	MC	20,00
0202030911	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	MC	18,55
0202030920	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Rubéola	MC	17,16
0202030938	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Varicela-Herpes Zoster	MC	17,16
0202030946	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus Epstein-Barr	MC	17,16
0202030954	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus Herpes Simples	MC	17,16
0202030962	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionario (CEA)	MC	13,35
0202030970	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG)	MC	18,55
0202030989	Pesquisa de Antígeno e do Vírus da Hepatite B (HBEAG)	MC	18,55
0202030997	Pesquisa de Clamídia (Por Captura Híbrida)	MC	60,00
0202031004	Pesquisa de Crioglobulinas	MC	2,83
0202031012	Pesquisa de Fator Reumatóide (Waler-Rose)	MC	4,10
0202031020	Pesquisa de HIV-1 Por Imunofluorescência	MC	10,00
0202031039	Pesquisa de Imunoglobulina e (IGE) Alergeno-Específica	MC	9,25
0202031047	Pesquisa de Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescência)	MC	10,00
0202031055	Provas de Prausnitz-Kustner (PK)	MC	1,77
0202031063	Provas Imuno-Aérgicas Bacterianas	MC	1,77
0202031071	Quantificação de RNA do HIV-1	AC	18,00
0202031080	Quantificação de RNA do Vírus da Hepatite C	MC	168,48
0202031098	Reação de Hemaglutinação (TPHA) P/ Diagnóstico da Sífilis	MC	4,10
0202031101	Reação de Montenegro ID	MC	2,83
0202031110	Teste de VDRL P/ Detecção de Sífilis	MC	2,83
0202031128	Teste FTA-ABS IGG P/ Diagnóstico da Sífilis	MC	10,00
0202031136	Teste FTA-ABS IGM P/ Diagnóstico da Sífilis	MC	10,00
0202031144	Testes Alérgicos de Contato	MC	1,77
0202031152	Testes Cutâneos de Leitura Imediata	MC	1,77
0202031160	Testes Rápidos P/ Diagnóstico da Sífilis	MC	10,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 01/2014**  
**Comissão Permanente de Licitações**

0202031179	VDRL P/ Detecção de Sífilis em Gestante	MC	2,83
0202031187	Dosagem de Anticorpos Antitransglutaminase Recombinante Humano IGA	MC	18,55
0202031195	Dosagem da Fração C1Q do Complemento	MC	17,16
0202040011	Dosagem de Esterco Bilinogenio Fecal	MC	1,65
0202040020	Dosagem de Gordura Fecal	MC	3,04
0202040038	Exame Coprológico Funcional	MC	3,04
0202040046	Identificação de Fragmentos de Helmintos	MC	1,65
0202040054	Pesquisa de Enterobius Vermiculares (Oxiurus Oxiura)	MC	1,65
0202040062	Pesquisa de Eosinófilos	MC	1,65
0202040070	Pesquisa de Gordura Fecal	MC	1,65
0202040089	Pesquisa de Larvas nas Fezes	MC	1,65
0202040097	Pesquisa de Leucócitos nas Fezes	MC	1,65
0202040100	Pesquisa de Leveduras nas Fezes	MC	1,65
0202040119	Pesquisa de Ovos de Schistosomas (Em Fragmento de Mucosa)	MC	1,65
0202040127	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	MC	1,65
0202040135	Pesquisa de Rotavirus nas Fezes	MC	10,25
0202040143	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	MC	1,65
0202040151	Pesquisa de Substâncias Redutoras nas Fezes	MC	1,65
0202040160	Pesquisa de Tripsina nas Fezes	MC	1,65
0202040178	Pesquisa de Trofozoítas nas Fezes	MC	1,65
0202050017	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento da Urina	MC	3,70
0202050025	Clearance de Creatinina	MC	3,51
0202050033	Clearance de Fosfato	MC	3,51
0202050041	Clearance de Uréia	MC	3,51
0202050050	Contagem de Addis	MC	2,04
0202050068	Determinação de Osmolalidade	MC	3,70
0202050076	Dosagem de Açúcares (Por Cromatografia)	MC	3,70
0202050084	Dosagem de Citrato	MC	2,01
0202050092	Dosagem de Microalbumina na Urina	MC	8,12
0202050106	Dosagem de Oxalato	MC	3,68
0202050114	Dosagem de Proteínas (Urina de 24 Horas)	MC	2,04
0202050122	Dosagem e/ou Fracionamento de Ácidos Orgânicos	MC	3,04
0202050130	Exame Qualitativo de Cálculos Urinários	MC	3,70
0202050149	Pesquisa / Dosagem de Aminoácidos (Por Cromatografia)	MC	3,70
0202050157	Pesquisa de Alcaptona na Urina	MC	2,04
0202050165	Pesquisa de Aminoácidos na Urina	MC	3,70
0202050173	Pesquisa de Beta-Mercapto-Lactato-Dissulfiduria	MC	2,04
0202050181	Pesquisa de Cadeias Leves Kappa e Lambda	MC	2,40
0202050190	Pesquisa de Cistina na Urina	MC	2,04
0202050203	Pesquisa de Coproporfirina na Urina	MC	2,04
0202050211	Pesquisa de Erros Inatos do Metabolismo na Urina	MC	3,70
0202050220	Pesquisa de Fenil-Cetona na Urina	MC	2,04
0202050238	Pesquisa de Frutose na Urina	MC	2,04
0202050246	Pesquisa de Galactose na Urina	MC	3,36
0202050262	Pesquisa de Homocistina na Urina	MC	2,04
0202050270	Pesquisa de Lactose na Urina	MC	2,04
0202050289	Pesquisa de Mucopolissacarídeos na Urina	MC	3,70
0202050297	Pesquisa de Porfobilinogenio na Urina	MC	2,04
0202050300	Pesquisa de Proteínas Urinárias (Por Eletroforese)	MC	4,44
0202050319	Pesquisa de Tirosina na Urina	MC	2,04
0202050327	Prova de Diluição (Urina)	MC	2,04
0202060012	Determinação de Índice de Tiroxina Livre	MC	12,54



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 01/2014**  
**Comissão Permanente de Licitações**

0202060020	Determinação de Retenção de T3	MC	12,54
0202060039	Determinação de T3 Reverso	MC	14,69
0202060047	Dosagem de 17- Alfa-Hidroxiprogesterona	MC	10,20
0202060055	Dosagem de 17- Cetosteroides Totais	MC	6,72
0202060063	Dosagem de 17- Hidroxicorticosteroides	MC	6,72
0202060071	Dosagem de Acido 5-Hidroxi-Indol-Acético (Serotonina)	MC	6,72
0202060080	Dosagem de Adrenocorticotrófico (ACTH)	MC	14,12
0202060098	Dosagem de Aldosterona	MC	11,89
0202060101	Dosagem de Amp Cíclico	MC	12,01
0202060110	Dosagem de Androstenediona	MC	11,53
0202060128	Dosagem de Calcitonina	MC	14,38
0202060136	Dosagem de Cortisol	MC	9,86
0202060144	Dosagem de Dehidroepiandrosterona (DHEA)	MC	11,25
0202060152	Dosagem de Dihidrotestoterona (DHT)	MC	11,71
0202060160	Dosagem de Estradiol	MC	10,15
0202060179	Dosagem de Estriol	MC	11,55
0202060187	Dosagem de Estrona	MC	11,12
0202060195	Dosagem de Gastrina	MC	14,15
0202060209	Dosagem de Globulina Transportadora de Tiroxina	MC	15,35
0202060217	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, Beta HCG)	MC	7,85
0202060225	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	MC	10,21
0202060233	Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante (FSH)	MC	7,89
0202060241	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	MC	8,97
0202060250	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	MC	8,96
0202060268	Dosagem de Insulina	MC	10,17
0202060276	Dosagem de Paratormônio	MC	43,13
0202060284	Dosagem de Peptídeo C	MC	15,35
0202060292	Dosagem de Progesterona	MC	10,22
0202060306	Dosagem de Prolactina	MC	10,15
0202060314	Dosagem de Renina	MC	13,19
0202060322	Dosagem de Somatomedina C (IGF1)	MC	15,35
0202060330	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (DHEAS)	MC	13,11
0202060349	Dosagem de Testosterona	MC	10,43
0202060357	Dosagem de Testosterona Livre	MC	13,11
0202060365	Dosagem de Tireoglobulina	MC	15,35
0202060373	Dosagem de Tiroxina (T4)	MC	8,76
0202060381	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	MC	11,60
0202060390	Dosagem de Triiodotironina (T3)	MC	8,71
0202060403	Teste de Estímulo da Prolactina / TSH Após TRH	MC	12,01
0202060411	Teste de Estímulo da Prolactina Após Clorpromazina	MC	12,01
0202060420	Teste de Estímulo de LH e FSH Após Gonadorrelina	MC	12,01
0202060438	Teste de Estímulo do HGH Após Glucagon	MC	12,01
0202060446	Teste de Supressão do Cortisol Após Dexametasona	MC	12,01
0202060454	Teste de Supressão do HGH Após Glicose	MC	12,01
0202060462	Teste P/ Investigação do Diabetes Insipidus	MC	8,43
0202060470	Pesquisa de Macroprolactina	MC	12,15
0202070018	Dosagem de Ácido Delta-Aminolevulinico	MC	2,06
0202070026	Dosagem de Ácido Hipurico	MC	2,23
0202070034	Dosagem de Ácido Mandélico	MC	3,68
0202070042	Dosagem de Ácido Metil-Hipurico	MC	2,04
0202070050	Dosagem de Ácido Valproico	MC	15,65
0202070069	Dosagem de Ala-Desidratase	MC	3,51
0202070077	Dosagem de Álcool Etilico	MC	2,01



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 01/2014**  
**Comissão Permanente de Licitações**

0202070085	Dosagem de Alumínio	MC	27,50
0202070093	Dosagem de Aminoglicosídeos	MC	10,00
0202070107	Dosagem de Anfetaminas	MC	10,00
0202070115	Dosagem de Antidepressivos Tricíclicos	MC	10,00
0202070123	Dosagem de Barbituratos	MC	13,13
0202070131	Dosagem de Benzodiazepínicos	MC	13,48
0202070140	Dosagem de Cádmio	MC	6,55
0202070158	Dosagem de Carbamazepina	MC	17,53
0202070166	Dosagem de Carboxi-Hemoglobina	MC	4,11
0202070174	Dosagem de Chumbo	MC	8,83
<b>0202070182</b>	<b>Dosagem de Ciclosporina</b>	<b>AC</b>	<b>58,61</b>
0202070190	Dosagem de Cobre	MC	3,51
0202070204	Dosagem de Digitálicos (Digoxina, Digitoxina)	MC	8,97
0202070212	Dosagem de Etossuximida	MC	15,65
0202070220	Dosagem de Fenitoina	MC	35,22
0202070239	Dosagem de Fenol	MC	2,05
0202070247	Dosagem de Formaldeído	MC	3,51
0202070255	Dosagem de Lítio	MC	2,25
0202070263	Dosagem de Mercúrio	MC	2,04
0202070271	Dosagem de Meta-Hemoglobina	MC	4,11
0202070280	Dosagem de Metabolitos da Cocaína	MC	10,00
0202070298	Dosagem de Metotrexato	MC	10,00
0202070301	Dosagem de Quinidina	MC	10,00
0202070310	Dosagem de Salicilatos	MC	2,01
0202070328	Dosagem de Sulfatos	MC	3,51
0202070336	Dosagem de Teofilina	MC	15,65
0202070344	Dosagem de Tiocianato	MC	3,68
0202070352	Dosagem de Zinco	MC	15,65
0202080013	Antibiograma	MC	4,98
0202080021	Antibiograma C/ Concentração Inibitória Mínima	MC	13,33
0202080030	Antibiograma P/ Micobactérias	MC	13,33
0202080048	Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose (Diagnóstica)	MC	4,20
0202080056	Baciloscopia Direta P/ Baar (Hanseníase)	MC	4,20
0202080064	Baciloscopia Direta P/ Baar Tubérculos (Controle)	MC	4,20
0202080072	Bacteroscopia (Gram)	MC	2,80
0202080080	Cultura de Bactérias P/ Identificação	MC	5,62
0202080099	Cultura do Leite Materno (Pós-Pasteurização)	MC	4,33
0202080102	Cultura P/ Herpesvirus	MC	4,33
0202080110	Cultura para Baar	MC	5,63
0202080129	Cultura para Bactérias Anaeróbicas	MC	10,25
0202080137	Cultura para Identificação de Fungos	MC	4,19
0202080145	Exame Microbiológico a Fresco (Direto)	MC	2,80
0202080153	Hemocultura	MC	11,49
0202080161	Identificação Automatizada de Microorganismos	MC	5,63
0202080170	Pesquisa de Pneumocysti Carini	MC	4,33
0202080188	Pesquisa de Bacilo Diftérico	MC	2,80
0202080196	Pesquisa de Estreptococos Beta-Hemolíticos do Grupo A	MC	4,33
0202080200	Pesquisa de Haemophilus Ducrey	MC	2,80
0202080218	Pesquisa de Helicobacter Pylori	MC	4,33
0202080226	Pesquisa de Leptospiras	MC	2,80
0202080234	Pesquisa de Treponema Pallidum	MC	5,04
0202090019	Acido Úrico Líquido no Sinovial e Derrames	MC	1,89
0202090027	Adenograma	MC	5,79





**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 01/2014**  
**Comissão Permanente de Licitações**

0202090035	Citologia P/ Clamídia	MC	4,33
0202090043	Citologia P/ Herpesvirus	MC	4,33
0202090051	Contagem Especifica de Células no Liquor	MC	1,89
0202090060	Contagem Global de Células no Liquor	MC	1,89
0202090078	Determinação de Fosfolipídios Relação Lecitina - Esfingomiéline no Líquido Amniótico	MC	6,56
0202090086	Dosagem de Creatinina no Líquido Amniótico	MC	1,89
0202090094	Dosagem de Fosfatase Alcalina no Esperma	MC	2,01
0202090108	Dosagem de Frutose	MC	2,01
0202090116	Dosagem de Frutose no Esperma	MC	2,01
0202090124	Dosagem de Glicose no Líquido Sinovial e Derrames	MC	1,89
0202090132	Dosagem de Proteínas no Líquido Sinovial e Derrames	MC	1,89
0202090159	Eletroforese de Proteínas C/ Concentração no Liquor	MC	5,23
0202090167	Espectrofotometria no Líquido Amniótico	MC	6,56
0202090175	Esplenograma	MC	5,79
0202090183	Exame de Caracteres Físicos Contagem Global e Especifica de Células	MC	1,89
0202090191	Mielograma	MC	5,79
0202090213	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozoides (Elisa)	MC	9,70
0202090221	Dosagem de Fosfatase Ácida no Esperma	MC	2,01
0202090230	Pesquisa de Caracteres Físicos no Liquor	MC	1,89
0202090248	Pesquisa de Células Orangiofilas	MC	1,89
0202090256	Pesquisa de Cristais C/ Luz Polarizada	MC	1,89
0202090264	Pesquisa de Espermatozoides (Após Vasectomia)	MC	4,80
0202090272	Pesquisa de Rágocitos no Líquido Sinovial e Derrames	MC	1,89
0202090280	Prova de Progressão Espermática (Cada)	MC	9,70
0202090299	Prova do Latex P/ Haemophilus Influenzae, Streptococcus Pneumoniae, Neisseria Meningitidis (Sorotipos A, B, C)	MC	1,89
0202090302	Prova do Latex P/ Pesquisa do Fator Reumatóide	MC	1,89
0202090310	Reação de Pandy	MC	1,89
0202090329	Reação de Rivalta no Líquido Sinovial e Derrames	MC	1,89
0202090337	Teste de Clements	MC	1,89
0202090345	Teste de Gastroacidograma - Secreção Basal Por 60 em 4 Amostras	MC	4,69
0202090353	Teste de Hollander no Suco Gástrico	MC	4,69
0202100014	Determinação de Cariótipo em Cultura de Longa Duração (C/ Técnica de Bandas)	MC	32,48
0202100022	Determinação de Cariótipo em Medula Óssea e Vilosidades Coriônicas (C/ Técnica de Bandas)	MC	32,48
0202100030	Determinação de Cariótipo em Sangue Periférico (C/ Técnica de Bandas)	MC	32,48
0202110010	Detecção de Variantes da Hemoglobina (Diagnóstico Tardio)	MC	8,80
0202110028	Detecção Molecular de Mutação em Hemoglobinopatias (Confirmatório)	MC	66,00
0202110036	Detecção Molecular em Fibrose Cística (Confirmatório)	MC	66,00
0202110044	Dosagem de Fenilalanina (Controle / Diagnóstico Tardio)	MC	5,50
0202110052	Dosagem de Fenilalanina e TSH ou T4	MC	12,10
0202110060	Dosagem de Fenilalanina TSH ou T4 e Detecção da Variante de Hemoglobina	MC	20,90
0202110079	Dosagem de Tripsina Imunoreativa	MC	5,50
0202110087	Dosagem de TSH e T4 Livre (Controle / Diagnóstico Tardio)	MC	13,20
0202120015	Determinação de Anticorpos Antiplaquetários	MC	10,65
0202120023	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO	MC	1,37
0202120031	Fenotipagem de Sistema RH - HR	MC	10,65



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 01/2014**  
**Comissão Permanente de Licitações**

0202120040	Identificação de Anticorpos Séricos Irregulares C/ Pannel de Hemácias	MC	10,65
0202120058	Pesquisa de Anticorpos Irregulares pelo Método da Eluição	MC	5,79
0202120066	Pesquisa de Anticorpos Séricos Irregulares 37OC	MC	5,79
0202120074	Pesquisa de Anticorpos Séricos Irregulares a Frio	MC	5,79
0202120082	Pesquisa de Fator Rh (Inclui D Fraco)	MC	1,37
0202120090	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (Tia)	MC	2,73
0202120104	Titulação de Anticorpos Anti A e/ou Anti B	MC	5,79



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 01/2014**  
**Comissão Permanente de Licitações**

## **ANEXO II**

### **MINUTA DE CONTRATO N°00/2014** (de ... de ..... de 2014)

*Termo de Contrato entre o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa ..... para prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento laboratorial de ..... aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.*

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.375.809/0001-14, sito na Rua Padre Rademaker, 195, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *Lourivaldo Schuelter*, CPF nº 351.723.049-91.

**CONTRATADA:** .....

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde na área ambulatorial para os procedimentos de Laboratórios de Análises, especificamente **Procedimentos com Finalidade Diagnóstica – Grupo 02, Subgrupos: 02**, da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, de acordo com as normas do SUS.

**Parágrafo Único** - Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, com base na Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial e Plano Diretor de Regionalização – PDR, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS e determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL**

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela Empresa ....., da qual fazem parte todos os documentos que integram o Chamamento Público do Fundo Municipal de Saúde, nº 01/2014.

§ 1º. No caso de mudança de endereço do estabelecimento da **CONTRATADA**, deverá ser prontamente comunicada à **CONTRATANTE**, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. Devendo ser providenciado pela **CONTRATADA** a solicitação de novo alvará.



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 01/2014**  
**Comissão Permanente de Licitações**

§ 2º. O responsável técnico pelos serviços deverá ser indicado pela **CONTRATADA**, sendo que sua alteração deverá ser comunicada, imediatamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para alteração cadastral, que poderá ou não aceitá-lo.

§ 3º. A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;

§ 4º. A **CONTRATANTE** obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo hábil;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:

§ 1º. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA** e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.

§ 2º. É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:

I - com profissionais que tenham vínculo de emprego com a **CONTRATADA**, e/ou;

II - com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à **CONTRATADA**, se por esta autorizado.

§ 3º. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do § 2º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços.

§ 4º. Somente a **CONTRATADA** responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE** ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**;

§ 5º. Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

I - É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;

II - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 6º. A **CONTRATADA** poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o Gestor Municipal, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o município e a **CONTRATADA**.

§ 7º. A assinatura do presente Contrato não prejudicará a vigência e validade dos instrumentos jurídicos eventualmente firmados entre os municípios e a **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 01/2014**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga:

§ 1º. Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência.

§ 2º. Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;

§ 3º. Colocar a disposição da **CONTRATANTE**, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, todos os serviços contidos neste contrato, obedecendo-o Princípio da Integralidade disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal e/ou Estadual;

§ 4º. Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS;

§ 5º. Afixar em local visível e de grande circulação de usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

§ 6º. Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

§ 7º. Garantir o encaminhamento aos Serviços Complementares de Diagnose e Terapia necessários ao tratamento que está sendo ofertado ao paciente, no limite dos serviços contidos no CNES;

§ 8º. Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste, também, a inscrição: **“Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título”**.

§ 9º. Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;

§ 10. Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

§ 11. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;

§ 12. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

§ 13. A **CONTRATADA** estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo Gestor local de saúde;

§ 14. Os serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;

§ 15. Garantir o acesso do Conselho de Saúde ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização;

§ 16. Cumprir os critérios e as atribuições definidos no Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo do Estado de Santa Catarina.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para cumprir o objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga:

§ 1º. Pagar mensalmente à **CONTRATADA** a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definido na Clausula Sétima e em conformidade com a PPI da Assistência.

§ 2º. Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na **CONTRATADA**, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS.

§ 3º. Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo como base os serviços realizados que excederem os limites previstos na Cláusula Sétima.

§ 4º. Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata o parágrafo anterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 01/2014**  
**Comissão Permanente de Licitações**

É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Único.** A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A **CONTRATADA** receberá, mensalmente, da **CONTRATANTE** os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a tabela do SUS vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários têm como origem à transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, classificados em receitas correntes/transferências pelo Fundo Estadual de Saúde.

§ 1º. A base para a construção dos valores aqui contratados é a Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência vigente, a série histórica e a tabela de valores e procedimentos do SUS.

§ 2º. As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2014, no programa ação 48091-10.302.0430.0979-011320 – Programação Pactuada e Integrada da Assistência, elemento despesa 33.90.39.00, fontes 223, e, em parte, por conta dos exercícios subseqüentes, os quais serão aditados ao presente Termo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

§ 1º. A **CONTRATADA** apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente à **CONTRATANTE**, por meio magnético de acordo com o Sistema SIA-SIH/SUS, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pelo Ministério da Saúde e **CONTRATANTE**.

§ 2º. A **CONTRATANTE**, revisará e processará os dados recebidos da **CONTRATADA** e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

§ 3º. A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à **CONTRATADA** para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

§ 4º. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da **CONTRATANTE**, esta garantirá à **CONTRATADA** o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 01/2014**  
**Comissão Permanente de Licitações**

§ 5º. Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, **deverá ser entregue Recibo de Prestação de Serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE;**

§ 6º. A **CONTRATANTE**, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima depositando-o à **CONTRATADA** em **Conta Corrente do Banco do Brasil**, sob nº. ...., Agência ..... de acordo com os prazos estipulados na Portaria GM/MS 3.478/98.

§ 7º. O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste Contrato não transfere para o **CONTRATANTE** a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

§ 8º. A **CONTRATADA** responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde exonerados do pagamento de eventual excesso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**

A execução do presente Contrato será avaliada pela **CONTRATANTE**, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º. Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do SUS, de acordo com o Decreto Estadual nº 688, de 2 de outubro de 2007, publicado no DOE nº 18.219, que institui na Secretaria de Estado da Saúde, o Componente Estadual de Auditoria - CEA do Sistema Único de Saúde.

§ 2º. A **CONTRATANTE** efetuará vistorias nas instalações da **CONTRATADA** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste Contrato.

§ 3º. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** sobre serviços ora contratados não eximirá a **CONTRATADA** da sua plena responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 4º. A **CONTRATADA** facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela **CONTRATANTE**, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

§ 5º. Em qualquer hipótese é assegurado à **CONTRATADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

§ 6º. As contas serão objeto de análise pelos órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, que emitirão parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tornar-se nula a rejeição, validada a conta e, conseqüentemente, remunerado o serviço no pagamento imediatamente subsequente, de acordo com a regulamentação do Sistema Estadual de Auditoria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº. 2.617, de 16/09/2009. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.

§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a **CONTRATADA**.



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 01/2014**  
**Comissão Permanente de Licitações**

§ 2º. A multa que vier a ser aplicada, será comunicada à **CONTRATADA**, e o respectivo montante será descontado pela **CONTRATANTE**, dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa em processo regular.

§ 3º. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da **CONTRATANTE** de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.

§ 4º. A violação ao disposto no inciso I, do § 4º, da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas nesta cláusula, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à **CONTRATADA**, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 5º desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 5º. As distorções verificadas através do Sistema Estadual de Auditoria de Saúde – SEAS, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos SIA ou SIH, serão objeto de Ordem de Recolhimento – OR em favor do Fundo Estadual de Saúde/SES, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 à 80, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações:

§ 1º. Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º. A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa;

§ 3º. Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;

§ 4º. Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da **CONTRATADA**, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, A **CONTRATANTE** poderá exigir o prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a **CONTRATADA** negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;

§ 5º. A **CONTRATADA** poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela **CONTRATANTE**, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos;

§ 6º. Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da **CONTRATANTE** não caberá à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela **CONTRATANTE** cabem à **CONTRATADA**:

§ 1º. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

§ 2º. Pedido de reconsideração de decisão da **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 3º. A **CONTRATANTE** poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.





**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 01/2014**  
**Comissão Permanente de Licitações**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente Contrato é 31 de dezembro de 2014, tendo por termo inicial a data de XX/XX/2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses.

§ 1º. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 2º. A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subseqüentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

§ 3º. O Termo Aditivo referente à prorrogação contratual de celebração obrigatória será acompanhada do Termo de Vistoria, onde constará se persistem as mesmas condições técnicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 1º. Os valores estipulados neste Contrato serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de Termo Aditivo;

§ 2º. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONTRATADA** poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas, podendo ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

§ 3º. Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Capital do Estado de Santa Catarina com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Rio Fortuna, em .... de ..... de 2014

**LOURIVALDO SCHUELTER**  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS**